TERMO DE REFERÊNCIA - CONCORRÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

(Processo Administrativo n°.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM MATO GROSSO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, CONTEMPLANDO A RUA DAS MANGUEIRAS, RUA DOS YPÊS, RUA PARÁ – TRECHO 01 E 02, RUA DAS SIBIPIRUNAS E RUA DOS ARAÇÁS E TRAVESSA LAURIDES PEROVANO PIOVEZAN, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM MATO GROSSO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, CONTEMPLANDO A RUA DAS MANGUEIRAS, RUA DOS YPÊS, RUA PARÁ – TRECHO 01 E 02, RUA DAS	UND	1,00	R$ 1.335.610,55	R$ 1.335.610,55

Assinado por 3 pessoas: DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA e JAIR DE SOUZA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/AB8E-5677-CF0B-22F9 e informe o código AB8E-5677-CF0B-22F9

	SIBIPIRUNAS E RUA DOS ARAÇÁS E TRAVESSA LAURIDES PEROVANO PIOVEZAN, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO.				

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de execução da obra é de 360 dias corridos, contados da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 410 dias corridos, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto na elaboração e cumprimento da LOA. Com isso, há previsão orçamentária na LOA 2025 para execução do objeto conforme consta das informações básicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Eficiência energética e uso de energias renováveis: A empresa contratada deverá adotar tecnologias e sistemas que promovam o uso racional de energia elétrica, priorizando fontes renováveis (como painéis solares) e soluções de eficiência energética na iluminação e climatização do posto.

Gestão de resíduos sólidos na construção: Será exigida a implementação de um plano de gerenciamento de resíduos que contemple a separação, reaproveitamento e descarte adequado dos resíduos gerados durante a obra, minimizando impactos ambientais e otimizando o uso de materiais recicláveis.

Assinado por 3 pessoas: DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA e JAIR DE SOUZA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/AB8E-5677-CF0B-22F9 e informe o código AB8E-5677-CF0B-22F9

Uso de materiais sustentáveis e certificados: A contratação deve priorizar empresas que utilizem materiais de construção certificados ou de baixo impacto ambiental, como madeira de reflorestamento, concreto com menor pegada de carbono e tintas ecológicas, promovendo práticas sustentáveis na cadeia de fornecimento.

Redução do consumo de água e reutilização: A obra deverá contemplar tecnologias para uso eficiente da água, como sistemas de captação de água da chuva e dispositivos economizadores, além de incentivar a reutilização de água nos processos internos da construção.

Acessibilidade e inclusão: A edificação deverá ser planejada de acordo com as normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050), garantindo o acesso e o uso seguro por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tanto na fase de obra quanto na utilização final do posto.

Condições de trabalho e segurança dos operários: A empresa contratada deverá comprovar que segue normas de segurança e saúde no trabalho (NR-18 e NR-35), oferecendo equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, treinamentos periódicos e condições seguras para seus trabalhadores durante toda a execução da obra.

Minimização de impactos ambientais locais: Durante a obra, a empresa deverá tomar medidas preventivas para evitar impactos negativos ao meio ambiente e às áreas adjacentes, como a contenção de poeira, ruídos e controle de vibrações.

Subcontratação

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

O percentual da garantia será de:

Assinado por 3 pessoas: DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA e JAIR DE SOUZA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/AB8E-5677-CF0B-22F9 e informe o código AB8E-5677-CF0B-22F9

a) até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

As custas de vistorias serão por conta da contratada, não sendo de responsabilidade do contratante a locomoção e custas com alimentação ao responsável técnico ou representante legal.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;

Declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho serão disponibilizados pela contratante, os procedimentos são pré-estabelecidos por cartilhas orientativas e instruções normativas demonstrando prazos e procedimentos a serem seguidos no rito processual de gestão e fiscalização da obra Cronograma de realização dos serviços:

Cronograma de realização dos serviços: 360 dias

Assinado por 3 pessoas: DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA e JAIR DE SOUZA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/AB8E-5677-CF0B-22F9 e informe o código AB8E-5677-CF0B-22F9

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Os serviços contemplam a execução de pavimentação asfáltica e dos serviços complementares de infraestrutura viária no Bairro Jardim Mato Grosso, no Município de Comodoro – MT, abrangendo a Rua das Mangueiras, Rua dos Ypês, Rua Pará – Trechos 01 e 02, Rua das Sibipirunas e Rua dos Araçás, conforme os trechos delimitados nos projetos de engenharia, plantas e demais peças técnicas integrantes do processo. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07h ás 17hs.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 anos (60) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Conforme denota o Art. 26 e Art. 27 do Código de Defesa do Consumidor.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;

Solicitação da Vistoria Final de Obra

Emissão do Termo de Recebimento Provisório

Emissão do Termo de Recebimento Definitivo

Emissão do Atestado de Capacidade Técnica Operacional

Ofício Solicitando o encerramento do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

Assinado por 3 pessoas: DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA e JAIR DE SOUZA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/AB8E-5677-CF0B-22F9 e informe o código AB8E-5677-CF0B-22F9

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Assinado por 3 pessoas: DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA e JAIR DE SOUZA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/AB8E-5677-CF0B-22F9 e informe o código AB8E-5677-CF0B-22F9

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

Interferências/achados de redes: risco compartilhado; comunicar de imediato; aguardar diretriz da fiscalização.

Intempéries: risco ordinário da contratada; replanejamento.

Abastecimento/variação de preços de insumos metálicos: risco da contratada, observadas hipóteses legais de reequilíbrio.

Assinado por 3 pessoas: DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA e JAIR DE SOUZA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/AB8E-5677-CF0B-22F9 e informe o código AB8E-5677-CF0B-22F9

Aprovações na Concessionária: responsabilidade da contratada, com apoio documental da Administração quando necessário.

Segurança do canteiro e vandalismo: responsabilidade da contratada.

8. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

A contratada que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes deste Termo e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados /nesse tópico, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente sendo o Decreto N.º 32/2025 de 08 de Julho de 2025 e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

Advertência

A advertência é o aviso por escrito emitido, exclusivamente, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato e da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Mesmo que incidido o caso previsto no caput, a advertência não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A penalidade de advertência poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade de multa prevista pelo art. 8º do Decreto N.º 32/2025.

Multa

As multas poderão ser:

I. moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

Assinado por 3 pessoas: DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA e JAIR DE SOUZA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/AB8E-5677-CF0B-22F9 e informe o código AB8E-5677-CF0B-22F9

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

II. compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Quando as multas previstas no inciso II se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

A multa aplicada pela autoridade competente com base no inciso II do caput do artigo anterior, somados os valores de eventual indenização, será executada mediante:

I. quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

II. desconto no valor das parcelas devidas à contratada e/ou detentora da Ata de Registro de Preços e;

III. desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

IV. processo judicial após previa inscrição do débito em dívida ativa.

O desconto de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser realizado de créditos devidos à contratada em contratos e/ou atas de registro de preços diversos do que originou a sanção.

O pagamento da importância devida poderá ser parcelado mediante autorização da autoridade que aplicou a sanção, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial.

O parcelamento de que trata o parágrafo anterior, se concedido, deverá observar as regras estipuladas para o parcelamento de créditos tributários e não tributários, como previsto em legislação específica.

Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I. o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II. o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração;

III. a execução da multa cujo montante seja inferior aos dos respectivos custos de cobrança.

Assinado por 3 pessoas: DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA e JAIR DE SOUZA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/AB8E-5677-CF0B-22F9 e informe o código AB8E-5677-CF0B-22F9

A aplicação da multa moratória não impede a aplicação superveniente das outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Nos casos em que o contrato e/ou Ata de Registro de Preços estiverem extintos e não houver mais saldos nestes ou em outros instrumentos celebrados com a Administração, o valor da multa será executado através:

I. da quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

II. desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se ainda não tiver sido liberada;

III. de procedimento judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

Os casos expostos na tabela abaixo referem-se a situações que podem ocorrer na obra e as eventuais multas que serão aplicadas para cada tipo de situação.

TABELA 01

Item	Descrição da Não Conformidade	Período de Aplicação da Penalidade	Multa	Reincidência
1	Ausência do Engenheiro/Arquiteto Residente sem que haja justificativa prévia acatada pela FISCALIZAÇÃO	Imediatamente após a ocorrência	1,0%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
2	A não apresentação dos Programas de Saúde Ocupacional (PCMSO, PGR e LTCAT)	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
3	Falta de equipamentos de segurança (EPI's e EPC's)	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
4	Existência de passivos ambientais no trecho motivados pelas obras e não recuperados	Imediatamente após a ocorrência	1,0%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
5	Falhas ou atrasos no preenchimento, acompanhamento ou atualização do diário da obra	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
6	Atraso no envio de informações, relatórios, laudos e estudos solicitados pela Administração	Imediatamente após a ocorrência	2,0%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência

Assinado por 3 pessoas: DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA e JAIR DE SOUZA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/AB8E-5677-CF0B-22F9 e informe o código AB8E-5677-CF0B-22F9

7	Utilização de equipamento laboratorial ou de obras, da EXECUTORA, em desacordo com as especificações e/ou sem certificado de calibração e/ou fora do prazo de validade de certificação	Imediatamente após a ocorrência	1,0%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
8	Execução parcial ou não execução pela CONTRATADA do controle tecnológico definido nas normas e instruções técnicas pertinentes	Imediatamente após a ocorrência	2,0%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
9	Descumprimento de legislação e normativos relacionados à segurança do trabalho e saúde ocupacional	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
10	Não atendimento das exigências técnicas complementares contidas na licença ambiental	Imediatamente após a ocorrência	1,0%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
11	A execução de qualquer serviço previsto no Contrato fora dos padrões das normas técnicas aplicáveis. Não eximindo a CONTRATADA de refazê-los	Imediatamente após a ocorrência	Retenção integral do valor do serviço não conforme até a execução dentro dos padrões	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
12	A constatação pela Administração da existência de colaborador alocado ao CONTRATO com qualificação incompatível com a função desempenhada	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
13	Não atendimento de qualquer solicitação realizada pelo fiscal ou Gestor de Contrato, relativas a cumprimento ou ajuste de obrigação contratual	10 (dez) dias após a formalização da solicitação pelo Gestor ou fiscal	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
14	Apresentação deliberada de documentação dúbia, desconforme, simulada ou fictícia	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência

Assinado por 3 pessoas: DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA e JAIR DE SOUZA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/AB8E-5677-CF0B-22F9 e informe o código AB8E-5677-CF0B-22F9

15	Ausência ou deficiências na sinalização e manutenção dos desvios e caminhos de serviço	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
16	Descumprimento aos demais termos deste documento, do Contrato, orientações de projeto ou da FISCALIZAÇÃO e normas técnicas	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
17	Permitir a presença de empregado desuniformizado	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
18	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
19	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
20	Constatação pelo fiscal da ausência de pessoal no canteiro por mais de dois dias úteis, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
21	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
22	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
23	Utilizar as dependências da obra para fins diversos do objeto do contrato	Imediatamente após a ocorrência	0,7%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
24	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	Imediatamente após a ocorrência	0,7%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
25	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Imediatamente após a ocorrência	1,1%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência

Assinado por 3 pessoas: DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA e JAIR DE SOUZA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/AB8E-5677-CF0B-22F9 e informe o código AB8E-5677-CF0B-22F9

26	Usar indevidamente patentes registradas	Imediatamente após a ocorrência	1,1%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
27	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço	20 dias após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço	0,1%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
28	Deixar de Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	5 dias após a formalização	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
29	Deixar de Manter a documentação de habilitação atualizada	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
30	Deixar de Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
31	Deixar de Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização	Imediatamente após a ocorrência	0,5%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência
32	Deixar de Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	Imediatamente após a ocorrência	0,9%	Acréscimo de 50% do valor, a cada reincidência

7.1.12. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o primeiro pagamento seguinte ao da aplicação da multa, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização.

7.1.13. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 2:

TABELA 02

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado a cada 30 dias)	TIPO DE ATRASO
1	0,50%	Brando e eventual
2	0,60%	Mediano e eventual

Assinado por 3 pessoas: DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA e JAIR DE SOUZA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/AB8E-5677-CF0B-22F9 e informe o código AB8E-5677-CF0B-22F9

		Brando e intermitente
3	0,70%	Grave e eventual
		Brando e constante
4	0,80%	Mediano e intermitente
5	0,90%	Grave e intermitente Mediano e constante
6	1,10%	Grave e constante

Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

I - Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços na etapa;

II - Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços na etapa;

III - Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços na etapa.

Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

I - Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

II - Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

III - Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

Subseção IV – do Impedimento de Licitar e Contratar

O impedimento de licitar e contratar é sanção aplicada pela Autoridade Competente que impede temporariamente o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de Comodoro/MT e que acarreta o cancelamento de eventual ata registro de preços celebrada com a mesma Administração.

O prazo máximo do impedimento de que trata o caput será de 03 (três) anos.

A penalidade de impedimento de licitar e contratar de que trata o artigo anterior será aplicada nos casos em que o licitante, contratado ou detentor:

I. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. dar causa à inexecução total do contrato;

III. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinado por 3 pessoas: DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA e JAIR DE SOUZA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/AB8E-5677-CF0B-22F9 e informe o código AB8E-5677-CF0B-22F9

VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Na graduação da penalidade de impedimento de licitar e contratar, além dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, devem ser observados os critérios indicados pelo § 2º do art. 5º do decreto.

Mesmo que incidido algum dos casos previstos no caput deste artigo a suspensão não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa previstas pelo art. 8º do Decreto N.º 32/2025.

A aplicação da penalidade de suspensão terá como efeito a rescisão do instrumento contratual ou cancelamento da ata de registro de preços celebrado.

O impedimento não atinge contratos que estejam vigentes com o penalizado e que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

O impedimento aplicado atinge todas as Atas de Registro de Preços que estejam vigentes na datada aplicação da sanção, ressalvados os contratos que tenham se originados destes instrumentos, os quais seguem a regra do parágrafo anterior.

A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

Subseção V- da Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar

A declaração de inidoneidade impede o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada quando o fornecedor:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Será cabível a aplicação da sanção prevista no caput nos casos indicados pelos incisos I a VI do art. 12 quando, pelas circunstâncias do caso, se justifique a aplicação de penalidade mais grave.

A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e será

de competência exclusiva:

I. de Secretário Municipal quando aplicada no âmbito da Administração Direta;

Assinado por 3 pessoas: DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA e JAIR DE SOUZA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/AB8E-5677-CF0B-22F9 e informe o código AB8E-5677-CF0B-22F9

II. da autoridade máxima da entidade quando aplicada por autarquia ou fundação;

A penalidade de Declaração de Inidoneidade poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade de multa prevista pelo art. 8º deste Decreto.

A declaração de inidoneidade terá como efeito a rescisão do instrumento contratual ou cancelamento da ata de registro de preços.

A declaração de inidoneidade não atinge contratos que estejam vigentes com o(a) penalizado(a) e que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

A declaração de inidoneidade aplicada atinge todas as Atas de Registro de Preços que estejam vigentes na data da aplicação da sanção, ressalvados os contratos que tenham se originados destes instrumentos, os quais seguem a regra do parágrafo anterior.

A declaração de inidoneidade estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os

efeitos da penalidade aplicada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal (art. 92, §5º, da Lei nº 14.133/21).

Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Assinado por 3 pessoas: DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA e JAIR DE SOUZA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/AB8E-5677-CF0B-22F9 e informe o código AB8E-5677-CF0B-22F9

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da

Assinado por 3 pessoas: DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA e JAIR DE SOUZA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/AB8E-5677-CF0B-22F9 e informe o código AB8E-5677-CF0B-22F9

qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

Assinado por 3 pessoas: DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA e JAIR DE SOUZA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/AB8E-5677-CF0B-22F9 e informe o código AB8E-5677-CF0B-22F9

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Os preços do Contrato poderão sofrer reajuste por acordo entre as partes, quando devidamente justificado e fundamentado, com base no Índice para Obras, conforme Decreto n.º 1.054, de 07/02/94.

Assinado por 3 pessoas: DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA e JAIR DE SOUZA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/AB8E-5677-CF0B-22F9 e informe o código AB8E-5677-CF0B-22F9

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Informo que o município de Comodoro possui uma cartilha orientativa para emissão das notas fiscais, essa cartilha é disponibilizada no momento que os fiscais de contrato e obras solicitam a emissão da nota fiscal. Sendo necessário a observância dela para se atentarem as alíquotas de retenção tributária.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade de preços será:

Valor global: conforme valor estimado da licitação será de R$ 1.335.610,55 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

Assinado por 3 pessoas: DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA e JAIR DE SOUZA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/AB8E-5677-CF0B-22F9 e informe o código AB8E-5677-CF0B-22F9

TERMO DE REFERÊNCIA - CONCORRÊNCIA

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Assinado por 3 pessoas: DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA e JAIR DE SOUZA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/AB8E-5677-CF0B-22F9 e informe o código AB8E-5677-CF0B-22F9

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Assinado por 3 pessoas: DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA e JAIR DE SOUZA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/AB8E-5677-CF0B-22F9 e informe o código AB8E-5677-CF0B-22F9

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. ex., CREA, CAU ou CRT) em plena validade.

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Para o Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico ou Arquiteto: serviços de engenharia e construção civil.

O(s) profissional (is) indicado(s) na forma supra deverá (ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Assinado por 3 pessoas: DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA e JAIR DE SOUZA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/AB8E-5677-CF0B-22F9 e informe o código AB8E-5677-CF0B-22F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SITE: www.comodoro.mt.gov.br/

RUA DAS ACÁCIAS, Nº 1337N, JARDIM MATO GROSSO, COMODORO -MT

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO EM TSD EM VIAS URBANAS DOS BAIRROS JARDIM MATO GROSSO E TERTÚLIA**
LOCAL: **COMODORO - MT**
PROPR.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**
DATA: **AGOSTO/2026**

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM	% DO TOTAL	UNID	QUANTIDADE LICITADA	ACERVO EXIGIDO (50%)
1	PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) - REGULARIZAÇÃO, SUB-BASE, BASE E REVESTIMENTO	R$ 524.949,32	39,30%	M²	11.991,14	5.995,57
2	DRENAGEM SUPERFICIAL - GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO OU CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA	R$ 258.531,65	19,36%	M	2.804,95	1.402,48

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 1.335.610,55 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

Assinado por 3 pessoas: DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA e JAIR DE SOUZA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/AB8E-5677-CF0B-22F9 e informe o código AB8E-5677-CF0B-22F9

tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em caso de divergência entre este TR e os projetos/memoriais, prevalecem os projetos e seus memoriais aprovados.

Itens/serviços não previstos só poderão ser executados mediante autorização formal da contratante e, quando cabível, termo aditivo, observada a Lei 14.133/2021.

Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, BDI, mobilização e desmobilização, seguros e encargos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA

Proj./Ativ. 1076 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS

(1319) 4.4.90.51.00.000.000 1.500 OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 635.610,55 seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos.).

(1322) 4.4.90.51.00.000.000 2.500 OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 700.000,00 (setessentos mil reais).

Comodoro-MT, 12 de Agosto de 2026.

Diego Garcia Galvão Costa
Secretário de Planejamento e orçamento

Eduardo Ferreira da Silva
Coordenador de Obras e Projetos Públicos Geo-Obras
Secretaria de planejamento e orçamento

Jair de Souza Pereira
Secretário Municipal de Obras

Assinado por 3 pessoas: DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, EDUARDO FERREIRA DA SILVA e JAIR DE SOUZA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/AB8E-5677-CF0B-22F9 e informe o código AB8E-5677-CF0B-22F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AB8E-5677-CF0B-22F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA (CPF 891.XXX.XXX-91) em 13/08/2026 12:21:24 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO FERREIRA DA SILVA (CPF 060.XXX.XXX-56) em 13/08/2026 12:21:46 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JAIR DE SOUZA PEREIRA (CPF 023.XXX.XXX-04) em 14/08/2026 08:17:30 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://comodoro.1doc.com.br/verificacao/AB8E-5677-CF0B-22F9